



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Com base no Art. Nº 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e no Decreto Municipal n. 20/2022 de 15 de julho de 2022.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024, o Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/03/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@graopara.sc.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ALUGUEL DE CONTAINER HABITÁVEL, QUE SERÁ DESTINADO A USO COMO SALA DE PROFESSORES E REUNIÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER**, conforme Termo de Referência no ANEXO I deste Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.





2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica: 22.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – (código 83)

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado será de **R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em regra, o fornecedor pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica (Empresa de pequeno porte).

4.2. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.3. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou mediante protocolo no setor de licitação.

5.1.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **18 de março de 2025 às 00:00 horas e encerra em 20 de março de 2025 às 23:59 horas**.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar os documentos comprobatórios de habilitação constantes no ANEXO II.

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.





5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.2.4. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço via e-mail:

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá, 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1 Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21;

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Grão-Pará, 14 de março de 2025.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ALUGUEL DE CONTAINER HABITÁVEL, QUE SERÁ DESTINADO A USO COMO SALA DE PROFESSORES E REUNIÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER.

1.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Locação de bens móveis.

1.3. QUANTITATIVOS:

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

ITEM 1	UNID	QTDE
LOCAÇÃO CONTAINER REEFER 40' PÉS 01 X Caixa Frigorífica de 12.18 X 2,44 mts. Material metálico e inox isotérmico em duas camadas; 01 X Porta de Acesso 2,20 X 2,10; 01 Ar Condicionado Split 12.000 btus instalado; 01 Ar Condicionado Split 9.000 btus instalado 04 Janelas Triangular 1,00 X 0,30 mts; Toldos nas janelas internos; Elétrica completa; Contra piso em vinílico; Pontos de tomada elétrica; Tomadas de ponto de rede; Pintura Externa; Luminárias por todo o extensor do container em forma de pêndulos e de sobrepor.	Mês	12

1.4. PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal N° 14.133/21 e do Decreto Municipal N° 06/2024, de 18 de janeiro de 2024. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, a escola enfrenta limitações de espaço físico para acomodação adequada dos professores e para a realização de reuniões pedagógicas e administrativas. Essa situação impacta diretamente a organização do trabalho

docente e a qualidade das atividades escolares. Diante dessa demanda, a locação de um container habitável apresenta-se como a solução mais viável e imediata.

2.2 Atende à necessidade urgente de um ambiente adequado sem a necessidade de reformas ou ampliações na estrutura da escola, que demandam maior tempo e recursos financeiros.

2.3 Garante conforto e funcionalidade para os professores, proporcionando um espaço apropriado para planejamento pedagógico, reuniões e momentos de descanso;

2.4 Possui rápida instalação e pode ser facilmente realocado ou devolvido ao final do contrato, conferindo flexibilidade à administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo licitatório tem como objetivo a locação de container habitável para atender à necessidade da Escola Municipal Professor Gregório Wessler, no município de Grão-Pará. O container será utilizado como sala dos professores e para reuniões pedagógicas, garantindo um espaço adequado para planejamento, descanso e atividades administrativas da equipe escolar. A contratação de empresa especializada para o fornecimento do container habitável, devidamente equipado para atender às exigências de conforto, segurança e funcionalidade.

O container deverá ser instalado no local indicado pela administração da escola e permanecer em uso pelo período estipulado no contrato.

O container a ser locado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Dimensões adequadas para comportar o número estimado de usuários com conforto e funcionalidade;
- b) Isolamento térmico e acústico para proporcionar um ambiente agradável;
- c) Sistema elétrico completo, incluindo pontos de iluminação e tomadas para equipamentos eletrônicos;
- d) Ventilação e climatização, com instalação de ar-condicionado;
- e) Piso revestido e paredes com acabamento adequado para uso interno;
- f) Portas e janelas com segurança e acessibilidade para facilitar a circulação;
- g) A empresa contratada deverá ser responsável por conexão elétrica e demais ajustes para funcionamento adequado e manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento estabelece os requisitos essenciais para a futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de container. O objetivo é garantir a oferta de serviços de alta qualidade, respeitando as normas vigentes e as especificações previstas no edital. As exigências visam assegurar a satisfação dos consumidores finais, a valorização do esporte e o cumprimento das diretrizes da Administração Pública.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO



Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos, e nos regulamentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de prestação de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados. É necessário manter as condições de habilitação exigidas no edital.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES

Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

5.2. A prestação de serviços não poderá ser parcelada, tendo em vista que o objeto em questão é específico.

5.3. A prestação de serviços, conforme objeto contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

5.4. Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no Art. 27 do Decreto Municipal No 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

5.5. Da mesma forma será nomeado um gestor para o contrato, o qual deverá observar os disposto no art. 26 do Decreto Municipal No 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1.1. A contratada deverá apresentar documento fiscal e relatório das atividades desenvolvidas, os quais deverão ser encaminhados ao Município, que fará a análise para o recebimento provisório, se necessário, e o recebimento definitivo.

6.1.2. Caso a execução do objeto não satisfaça os requisitos de contratação, este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte.





6.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

6.2.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.2.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.2.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.2.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para seleção do fornecedor, foram realizadas pesquisas de mercado por fornecedores capazes de cumprir com o objeto do presente termo de referência. A seleção levou em conta a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização na área de assessorias ou consultorias técnicas, sendo inexigível a licitação, nos termos do Art. 74, III, c, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A estimativa do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁX UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL



1	LOCAÇÃO CONTAINER REEFER 40' PÉS 01 X Caixa Frigorífica de 12,18 X 2,44 mts. Material metálico e inox isotérmico em duas camadas; 01 X Porta de Acesso 2,20 X 2,10; 01 Ar Condicionado Split 12.000 btus instalado; 01 Ar Condicionado Split 9.000 btus instalado 04 Janelas Triangular 1,00 X 0,30 mts; Toldos nas janelas internos; Elétrica completa; Contra piso em vinílico; Pontos de tomada elétrica; Tomadas de ponto de rede; Pintura Externa; Luminárias por todo o extensor do container em forma de pêndulos e de sobrepor.	mês	12	R\$1.950,00	R\$23.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.400,00

8.2. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

8.3. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

8.4. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

8.5. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

8.6. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

a) Exclusivas para MPes

9.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: Dispensa de Licitação.

9.3. A forma de julgamento será: Menor Preço por Item.

9.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do valor estimado da contratação, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).





9.3.2. Os valores estimados para a contratação constantes nas tabelas acima são apenas uma previsão de consumo para o período contratual e irão continuar iguais após o julgamento, mesmo após aplicado o percentual de desconto sobre cada item/lote.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

10.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

10.2. A entrega dos locação de bens móveis, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, ficando na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Grão-Pará o transporte até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler, localizada à Município de Grão-Pará/ SC.

10.3. A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar o item licitado para retirada dentro de uma distância máxima de 600 km a partir da sede da Prefeitura Municipal de Grão Pará – SC. Caso o local de retirada esteja fora desse limite, a proposta será desclassificada. Essa exigência visa otimizar a logística e reduzir custos com transporte, garantindo maior eficiência na entrega dos itens adquiridos pelo município.

10.4. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do Item 10.4 deste termo, é facultado à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado o servidor Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, pela gestão do contrato e a servidora Sabrina Miguel Ascari pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores,





em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura de Grão-Pará

Rubrica: **22.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – (código 83)**

Grão-Pará, 14 de março de 2025.

SABRINA MIGUEL ASCARI

Secretária de Educação, Esporte e Cultura



ANEXO II - HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) CPF e RG de todos os sócios administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
- d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;
- f) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);

1.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que: (MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA NO ANEXO IV)

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei Nº 9.854 de 27/10/99);



- d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade;
- f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 6615;
- g) **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) A proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

1.6. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa contratada executou serviços compatíveis com o objeto;

2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Grão-Pará/SC, 14 de março de 2025.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ALUGUEL DE CONTAINER HABITÁVEL, QUE SERÁ DESTINADO A USO COMO SALA DE PROFESSORES E REUNIÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(Não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2°, do Art. 4°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.



- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.
- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

(DATA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ALUGUEL DE CONTAINER HABITÁVEL, QUE SERÁ DESTINADO A USO COMO SALA DE PROFESSORES E REUNIÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER, , QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E O CONTRATADO _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De ____ de _____ de 2025 a ____ de _____ de 2026 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).

Origem: Processo de Licitação N° 18/2025 - Edital de Dispensa de Licitação N° 04/2025.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob N° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o N° _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ALUGUEL DE CONTAINER HABITÁVEL, QUE SERÁ DESTINADO A USO COMO SALA DE PROFESSORES E REUNIÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA





2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2025 até ____ de _____ de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Federal Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação Nº 18/2025 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 04/2025, no valor total de **R\$** _____ (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº.: **22.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – (código 83)**

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21;

6.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas



responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA IX– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.4. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.3.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.4.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.4.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.5.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.7.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.12. O contratante poderá ainda:

11.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento

dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.2. Fiscal do Contrato: Sabrina Miguel Ascari, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DE
GRÃO-PARÁ

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Cargo do Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OTAVIO JACINTO LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



PREFEITURA DE
GRÃO-PARÁ

Rua Barão do Rio Branco 187 [CENTRO]

88890-000

(48) 3652-1177

graopara.sc.gov.br